



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS LEI PAULO GUSTAVO 2023
PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS EM CURTA E MÉDIA METRAGEM E
COMPLEMENTAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – Secult** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL EM CURTA E MÉDIA METRAGEM E COMPLEMENTAÇÃO**, conforme processo nº **2023-HHJS5**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura.

A presente Seleção será regida pela Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, pelo Decreto nº 11.525/2023 - que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto nº 11.453/2023 - que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - Funcultura, pelo Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto Estadual nº 4.410-R/2019, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.



1. OBJETO

1.1. Este Edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult ES) para selecionar projetos de **CURTA E MÉDIA METRAGEM E COMPLEMENTAÇÃO DE LONGA METRAGEM**, com fundamento no Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar n.º 195/2023.

1.2. O prazo de vigência deste edital é até 31 de dezembro de 2023.

1.3. Podem ser inscritos projetos que tenham como objeto **uma ou mais das linhas de fomento** abaixo:

A. Linha 1: Projetos de Produção de Obra Audiovisual em Curta e Média

Metragem de Documentário, Ficção e Animação: projetos de produção de obras de documentário, ficção e animação, com duração de curta ou média metragem.

B. Linha 2: Projetos de Complementação para Produção e Pós-Produção em

Longa-metragem: projetos de coprodução para realização de produções audiovisuais de longa-metragem (já integralmente filmados ou não), que tenham 100% (cem por cento) dos recursos captados junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal, bem como junto à iniciativa privada.

1.4. Todas as linhas de fomento deste edital, contemplarão uma reserva de vagas de **20% (vinte por cento)** para projetos e ações dirigidos por **pessoas negras**, bem como uma reserva de vagas de **10% (dez por cento)** para projetos e ações dirigidos por **pessoas indígenas** conforme classificação do IBGE, e **30%** para projetos e ações dirigidos por **mulheres**, mediante autodeclaração.



2. VALOR DO EDITAL

2.1. A Secult repassará o total de **R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), distribuídos em 34 (trinta e quatro) prêmios.** No **Anexo 1** estão detalhados o número de prêmios e o valor em cada linha de fomento.

2.2.2. A movimentação financeira dos recursos fica condicionada a autorização da Secult em consonância com as condições previstas no Anexo 10.

2.2.3. Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

2.3. O proponente deve prever obrigatoriamente em seu projeto medidas de acessibilidade, sendo **assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.**

2.4. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) pode ser **excepcionalmente** dispensada, quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. Neste caso, deverá o proponente justificar no ato de inscrição.

2.5. O valor total deste Edital poderá ser aumentado se houver interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. Caso ocorra, a Secult vai selecionar mais projetos, observando a classificação dos projetos selecionados dentro da linha de fomento escolhida.

2.6. Caso o número total de vagas disponíveis não seja preenchido, o SALDO não utilizado poderá ser transferido para outra linha do mesmo Edital ou para outro Edital lançado no âmbito do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022.



3. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições devem ser feitas de **23 de setembro de 2023 a 09 de outubro de 2023, às 10 horas da manhã.**

Fique atento a esses prazos! Não são aceitas inscrições fora dessas datas.

3.2. Podem inscrever projetos:

A. Microempreendedor(a) Individual – MEI, com registro no Espírito Santo e cadastrado na Agência Nacional de Cinema – Ancine, cujo titular comprove residência no Espírito Santo;

B. Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, com registro no Espírito Santo e cadastrado na Agência Nacional de Cinema – Ancine, cujo titular comprove endereço no Espírito Santo.

3.3. PARA PROJETOS NA LINHA 1 é obrigatória a apresentação, na inscrição, do diretor da obra audiovisual inscrita, pessoa física e residente no Estado do Espírito Santo;

3.4. Poderão se inscrever, exclusivamente, empresas nas seguintes condições:

A. Empresas Produtoras brasileiras independentes, que apresentem a situação de seu registro no Sistema ANCINE Digital como deferido e com classificação de agente econômico brasileiro independente, pertencentes ou não a grupos econômicos;

B. Tenham em seu registro no Sistema ANCINE Digital a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária: 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; 59.11-1/99 – atividades de produção



cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

B1. No caso de MEI deverá ser apresentado somente registro no Sistema ANCINE Digital como deferido.

C. Que estejam estabelecidas no Estado do Espírito Santo.

3.5. O proponente pode apresentar **1 (um) projeto para cada linha do edital.**

3.6. No caso de inscrição de **mais de 01 (um) projeto** pelo mesmo proponente **na mesma linha de fomento, é considerado o último projeto inscrito.** Os outros projetos inscritos serão automaticamente desclassificados.

3.7. O proponente pode ter **2 (dois) projetos selecionados neste edital, desde que em linhas diferentes.**

3.8. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística, líder do projeto ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.9. Será publicada, no site da Secult, a lista válida de inscritos, com a identificação do proponente.

3.10. Caso o proponente não esteja citado na lista, poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação no site da Secult.

3.11. O recurso deverá ser encaminhado para a plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/ Protocolo, (www.acessocidadao.es.gov.br) ou, ainda, para o e-mail do edital (lpg.audiovisual@secult.es.gov.br). No recurso, não é permitido encaminhar documentos complementares sobre o projeto.



3.12. O proponente é responsável pela veracidade das informações dadas e por sua inscrição dentro do prazo.

3.13. A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.17. O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil de Agente Cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site da Secult ou no site <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>.

4.2. O cadastro de Agente Cultural serve para todas as inscrições futuras do proponente.

4.3. No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:

A. Agente Cultural como MEI e;

B. Agente Cultural como Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica.

4.4. A inscrição do proponente deve ser igual ao cadastro como Agente Cultural da plataforma do Mapa Cultural do ES, ou será desclassificado.

4.5. **ATENÇÃO:** Não são aceitas inscrições em rascunho. A plataforma Mapa Cultural do ES permite fazer rascunhos dos projetos, mas **a inscrição somente é válida ao clicar no botão Enviar.**



5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- A. Ficha de inscrição e Formulário de Projeto, preenchida na plataforma Mapa Cultural do ES;
- B. Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto, que deve ser anexada;
- C. Currículo/portfólio do proponente e dos participantes do projeto, com registro de ações e projetos já realizados, matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros utilizando, se necessário, link de sites, como, por exemplo, YouTube e Vimeo, que deve ser anexado;
- D. Planilha de custo conforme modelo disponível no site da Secult, para ser anexado na plataforma Mapa Cultural do ES;
- E Autodeclaração étnico-racial do diretor da Obra: para concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas, os (as) diretores deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, por meio da autodeclaração étnico-racial, fornecida o modelo no Anexo 9.
- F. Requisitos específicos de cada uma das linhas de fomento, previstos no Anexo 1.

5.1. No caso de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal, bem como junto à iniciativa privada, é necessário encaminhar planilha orçamentária correspondente, para uma compreensão integral dos custos do projeto.

5.2. Não é permitida sobreposição de recursos - contemplar o mesmo item com recursos diferentes.



6. VEDAÇÕES

6.1. Não podem se inscrever neste Edital:

- A. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- B. Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com servidores da SECULT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- C. Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;
- D. Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- E. Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações previstas nas alíneas anteriores;

6.2. Serão desclassificadas as inscrições dos proponentes que apresentarem:

- A. Projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo;
- B. Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;
- C. Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, dentro do prazo da sanção imposta
- D. Projetos com conteúdo relativo à produção de conteúdo religioso ou político, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras



audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da Ancine. 6.3. As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital são desclassificadas.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Este é o cronograma previsto para este Edital, com prazos contados a partir da sua data de publicação no Diário Oficial do ES e no site da Secult em

<http://www.secult.es.gov.br>:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	15 dias
Validação das inscrições	4 dias
Avaliação e pontuação dos projetos	30 dias
Publicação do resultado e recursos da decisão	14 dias
Convocação dos proponentes selecionados e conferência da documentação	7 dias
Confirmação de documentação e convocação de suplentes (se necessário)	7 dias
Empenho, assinatura do termo e pagamento	21 dias

TOTAL PREVISTO: 98 DIAS



7.2. A COMISSÃO JULGADORA, responsável pela seleção dos projetos, será nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura e será composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas com conhecimento na área cultural ou artística referente ao objeto deste Edital, sendo presidida por uma das pessoas que a compõem.

7.3. Cada projeto receberá um parecer da Comissão. O proponente pode solicitar cópia do parecer à Secult.

7.4. A Comissão pode selecionar menos projetos do que o número previsto no Anexo 1, caso considere que não possuem as qualidades necessárias para receberem o apoio deste Edital.

7.5. A Secult publicará um Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES e, em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site da Secult. Nesse Resultado, constará a identificação do proponente ou representante legal da empresa que se inscreveu e o título do projeto.

7.6. Caso o proponente não concorde com o Resultado da Seleção, ele poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.

7.7. O recurso deverá ser encaminhado por meio do formulário previsto no Anexo 5, para a plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/ Protocolo, (www.acessocidadao.es.gov.br) ou, ainda, para o e-mail do edital (lpg.audiovisual@secult.es.gov.br). No recurso, não será permitido encaminhar documentos complementares sobre o projeto.

7.8. A Comissão Julgadora avaliará o recurso do proponente e responderá em uma Ata, que será publicada no site da Secult. A Comissão Julgadora tem até 2 (dois) dias



para responder, a contar do prazo de recebimento. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

7.9. O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site da Secult, junto da convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação, que deverão ser apresentados à Secult.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O projeto será avaliado pela Comissão Julgadora considerando os critérios de mérito cultural:

CRITÉRIOS	PONTOS
A - Qualidade da proposta: <ul style="list-style-type: none">● Conteúdo relevante, clareza e coerência;● Projeto com concepção artística inovadora;● Consistência estética;● Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;● Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;● Execução descrita de maneira clara e objetiva.	0 a 40
B – Orçamento: <ul style="list-style-type: none">● Detalhamento da planilha de fácil entendimento● Proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, demonstrando sua viabilidade;● Proposta adequada aos preços de mercado;● Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos.	0 a 20



<p>C – Proponente e equipe envolvida no projeto:</p> <ul style="list-style-type: none">● Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;● A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	<p>0 a 20</p>
<p>D – Democratização de acesso e acessibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">● Proposta apresenta boas estratégias de comunicação/ divulgação e formação de público, para garantir o acesso democrático da população em geral, e capacidade de diálogo com novos públicos;● Proposta com ações voltadas a garantir a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, bem como número de pessoas portadoras de deficiência atuantes no projeto (equipe técnica e elenco).● Há interesse público na execução da contrapartida proposta no projeto.	<p>0 a 20</p>
<p>PONTUAÇÃO TOTAL</p>	<p>100</p>

8.2. Os projetos são selecionados, em cada linha de fomento, pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.

8.3. Para ser selecionado, o projeto deve atingir o mínimo de 60 pontos.

8.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

- A. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- B. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- C. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

8.5. Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.



8.6. Os projetos “suplentes” são contratados quando o proponente do projeto selecionado:

- A. Não apresentar todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;
- B. Não assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido;
- C. Perder o direito de contratação por algum motivo.

8.7. São desclassificados os projetos, vista que superada a etapa de julgamento das propostas:

- A. Que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- B. Apresentarem planilha de custo com valor em desacordo com o valor exato disponível para os prêmios da linha solicitada
- C. Obter pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Secult para, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data da publicação da convocação, apresentarem os documentos abaixo:

9.1.1. Microempreendedor (a) Individual (MEI):

- A. Cópia do certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no site

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

- B. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- C. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal do MEI;
- D. Cópia do CPF do representante legal do MEI;
- E. Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, de no mínimo 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- E.1 O endereço atual deverá ser no mesmo município indicado na inscrição;
- F. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir;>

- G. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do [site](#)

<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

- H. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com ao município do proponente
- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;>

- J. Certidão de Regularidade do Empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser emitido através do site

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;>

- K. Indicação do banco, agência e conta bancária do MEI, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.), para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela Secult, para fins deste Edital;

- L. SOMENTE PARA SELECIONADOS NA LINHA 1: Comprovante de residência do(a) Diretor da obra no Espírito Santo, de no mínimo 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica,



telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros.

Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

M. No caso de representação de coletivos ou grupos é necessário encaminhar declaração de representação, incluindo nome/ RG/ CPF de cada participante, com assinatura de todos os envolvidos.

N. Registro do roteiro (ou protocolo) na Fundação Biblioteca Nacional, efetivado pelo contemplado

O. Comprovação pelo contemplado, na hipótese de a obra não ser de sua autoria, de aquisição ou cessão dos direitos patrimoniais do autor para explorá-la, nos termos da Lei nº 9.610/98.

9.1.2. Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos:

A. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

B. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

D. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;

E. Cópia do CPF do representante legal da PJ;

F. Cópia do comprovante de endereço no Estado do Espírito Santo, de no mínimo 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

F.1 O endereço atual deverá ser no mesmo município indicado na inscrição;

G. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;



H. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do [site](https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal)

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;

I. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente.

J. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

K. Certidão de Regularidade do Empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser emitido através do site

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

L. Indicação do banco, agência e conta bancária de titularidade da pessoa jurídica, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.), para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins deste Edital.

M. SOMENTE PARA SELECIONADOS NA LINHA 1- Comprovante de residência do(a) Diretor da Obra no Espírito Santo, de **no mínimo** 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

N. Registro do roteiro (ou protocolo) na Fundação Biblioteca Nacional, efetivado pelo contemplado.

O. Comprovação pelo contemplado, na hipótese de a obra não ser de sua autoria, de aquisição ou cessão dos direitos patrimoniais do autor para explorá-la, nos termos da Lei nº 9.610/98.

9.2. Os documentos devem ser enviados no e-mail lpg.audiovisual@secult.es.gov.br ou via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/Setor Protocolo, no endereço

www.acessocidadao.es.gov.br



9.3. Não são aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.4. Caso a documentação apresentada no prazo do item 9.1 esteja irregular, a Secult irá comunicar o proponente por e-mail para em 2 (dois) dias sanar o erro ou apresentar o documento faltante, sob pena de desclassificação, sem possibilidade de novo prazo para complementação.

9.5. Após a conferência, a Secult publica no endereço www.secult.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação.

9.6. Após a publicação do Ato de Confirmação, o proponente deve assinar digitalmente o Termo de Execução Cultural conforme modelo previsto no Anexo 6.

9.7. O valor individual do prêmio é pago em até 20 dias após a assinatura digital do Termo de Execução Cultural.

9.8. Em caso de falecimento ou invalidez do proponente MEI ou de extinção da Pessoa Jurídica, indicado na inscrição para representar Grupo ou Coletivo Cultural, pode haver sua substituição no momento da celebração do Termo de Execução Cultural ou durante a execução do projeto.

9.9. O substituto deverá atender às exigências deste edital.

10. EXECUÇÃO DA PROPOSTA E COMPROMISSOS COM A SECULT

10.1. Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto. O gestor vai realizar uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes para esclarecimentos necessários à execução do projeto.

10.2. Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deve ser formalizado ao gestor, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes.

10.3. Os proponentes contemplados neste Edital devem utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos, conforme a planilha de custos aprovada.



10.4. Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas após autorização formal do gestor, enviada para o endereço de e-mail do proponente.

10.5. É obrigatório constar, em todo material de comunicação (impresso, virtual, de áudio e audiovisual), e no(s) produto(s) cultural(is) resultante(s) do projeto, as marcas que identificam o apoio realizado através da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Estado da Cultura (Secult), Fundo Estadual de Cultura (Funcultura), Governo do Estado do Espírito Santo, do Ministério da Cultura, da Lei Complementar n.º 195/2022 e do Governo Federal, conforme critérios e orientações contidos no Manual de Identidade Visual (Lei Paulo Gustavo) disponibilizado pela Secult em seu site.

10.6. Além da inserção das logomarcas, o proponente também deverá, obrigatoriamente, mencionar em suas peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet), quando utilizadas, em seus eventos ligados ao projeto (na abertura e/ou no encerramento), e nos produtos gerados pelo projeto (áudio e vídeo, DVD, Livro, Catálogo) a expressão: "PROJETO REALIZADO POR MEIO DE INCENTIVO DA LEI PAULO GUSTAVO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - MINISTÉRIO DA CULTURA - GOVERNO FEDERAL".

10.7. Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia para o e-mail brasao@secult.es.gov.br. O prazo para análise será de 3 (três) dias.

10.8. Todas as atividades voltadas ao público devem ser inseridas na plataforma Mapa Cultural, na Seção Eventos, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da Secult e na localidade em que a ação será realizada.

10.9. A Secult poderá solicitar aos proponentes contemplados a participação em ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.



10.10. O proponente deverá entregar, para o acervo da Secult, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública e privada.

10.11. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secult a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

10.12. O proponente deverá garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.

10.13. A prestação de contas deverá ser enviada de acordo com modelo de Relatório da Execução do Projeto, previsto no Anexo 6, e encaminhada junto às comprovações da execução, de acordo com o perfil do projeto e orientações do gestor.

10.14. O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não poderá usar o nome da Secult ou de qualquer órgão do Governo do Estado ou Governo Federal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10.15. Atenção: em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.

10.16. O proponente deverá, também, arcar com obrigações específicas de acordo com a linha de fomento, previstas no Anexo 1.

11. PENALIDADES

11.1. O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural receberá as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:



- A. Advertência;
- B. Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
- C. Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D. Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- E. Inscrição em Dívida Ativa.

11.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- A. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário com correção monetária;
- B. Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- C. Devolução parcial dos recursos ao erário com correção monetária juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

11.3. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

11.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto para execução do projeto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural, Elemento de Despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados em participar deste Edital podem encontrar informações e esclarecimentos no endereço da Sede da Secult, à Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7116/ 7135 ou no endereço de e-mail: lpg.audiovisual@secult.es.gov.br, ou no WhatsApp (27) 99709-9128.

13.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

13.3. A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>

13.5. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, pessoas interessadas poderão pedir acesso aos projetos inscritos no Edital, mantendo em sigilo os dados pessoais dos proponentes.

13.6. Os prazos deste Edital são contados em dias corridos desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.

13.7. Se o primeiro dia da contagem ou o último dia do prazo cair em dia sem expediente na Secult, é considerado o primeiro dia útil seguinte.



13.8. A Secult pode aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, divulgando essas prorrogações.

13.9. A Secult pode revogar ou anular esse Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público. Neste caso, os proponentes não têm direito de exigir o pagamento do valor previsto.

13.10. Os casos não previstos neste Edital são decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

13.11. Fica eleito o foro de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

14. ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- Anexo 1: Detalhamento das linhas do edital;
- Anexo 2: Ficha de inscrição e formulário - preenchida diretamente no Mapa Cultural;
- Anexo 3: Planilha de Custos do Projeto - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural;
- Anexo 4: Declaração de Representação de Grupo (Se Houver)
- Anexo 5: Formulário de Recurso;
- Anexo 6: Minuta de Termo de Execução Cultural;
- Anexo 7: Modelo de Relatório da Execução do Projeto;
- Anexo 8: Reservas de Vagas (COTAS);
- Anexo 9: Contrapartidas Sociais;
- Anexo 10: Autodeclaração 10.1 Étnico-Racial e de 10.2 Gênero.

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Vitória, 22 de Setembro de 2023.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura